

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 2 DE JANEIRO DE 2018

N.º 6/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo do **Quadriénio 2017-2021**, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, e os Senhores Vereadores:-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----

- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----

- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Nelson da Silva Martins (PS). -----

E COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:-----

1. Ata da reunião ordinária de 19 de dezembro de 2017;-----

2. Indicação do representante no Conselho Fiscal na Energia;-----

3. Indicação de vereador para a CPCJ;-----

4. Constituição de compropriedade: Requerimento de Simão Duarte Fernandes;---

5. Pedido de Apoio suplementar e pontual – ACR de Vale de Cambra;-----

6. “Reabilitação da E.B. 1 de Areias” - Relatório Preliminar: Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20/12/2017;-----

7. Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente: Protocolo de cooperação e colaboração permanente;-----

8. CP n.º 7/2017 – “Requalificação da Escola E.B. 2,3 das Dairas” – Ratificação de despacho de 28/12/2017 que aprovou a ata do júri, de 28/12/2017;-----

9. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS: despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----

10. Informações;-----

11. Minuta da ata da reunião;-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Dando início à reunião, o Sr. Presidente após cumprimentar os presentes manifestou os seus votos de Bom Ano de 2018 aos presentes e a todos os valecambrenses, dando de seguida a palavra aos vereadores: -----

O vereador Nelson Martins começou por desejar os votos de Bom Ano a todos os autarcas, a todos os membros da Câmara Municipal e aos munícipes, abordando de seguida as seguintes questões: Sugeriu a retirada de dois cartazes de publicidade à noite branca realizada em Oliveira de Azeméis que se encontram junto ao Centro de Saúde e junto à rotunda de acesso à Escola das Dairas, e às Piscinas Municipais; perguntou para quando está previsto o controlo das águas dos chafarizes e fontanários que servem as aldeias do concelho. -----

O vereador Pedro Almeida começou também por desejar um Bom Ano a todos os membros da Câmara Municipal, todos os colaboradores da Câmara Municipal e a todos os valecambreses. Apresentou ainda um voto de pesar pelo falecimento do marido da ex-colaboradora da Câmara Municipal, D. Clara. -----

Perguntou se já existia resposta ao seu pedido de informação relativo às instituições isentas de pagamento da fatura da água; sobre a existência da informação dos serviços sobre a vala executada em Janardo e respetiva reposição do pavimento; sobre a resposta dada ao munícipe que interveio na reunião pública, Eng.º Rui Costa e, se sim, pediu para ter conhecimento da

referida resposta; sobre o contacto feito com a Casa do Professor, relativamente ao interesse desta na deliberação respeitante à Escola de Paraduça e ao Protocolo, cuja deliberação foi revogada na passada reunião; perguntou também pelo ponto da situação das obras na Barragem Eng.º Duarte Pacheco e se as anomalias mais emergentes já foram solucionadas; alertou ainda para os danos e perigosidade apresentados nas zonas de entroncamento na Av. Inf. D. Henrique, cujas obras foram recentemente efetuadas. -----

A vereadora Catarina Paiva também desejou um bom Ano a todos os presentes e à população de Vale de Cambra, **votos subscritos pelos restantes vereadores do CDS/PP.** -----

O vereador José Alexandre Pinho, respondendo às questões colocadas na colocadas na última e na presente reunião, disse que, relativamente aos locais de pagamento de água, os mesmos vem referidos no verso da respetiva fatura. Informou ainda que o pedido para ser considerado entidade oficial de cobrança das faturas de água, passa pelo pedido inicial feito à Câmara Municipal, que é posteriormente avaliado. -----

Sobre as isenções de pagamento de fatura de água, informou que existem três IPSS que não são servidas pela rede de abastecimento, havendo outras três que não são isentas, que são o Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões, a Fundação Luís Bernardo de Almeida e a FOCUS. Além das restantes IPSS, está também isenta, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra. É de opinião que no futuro, haja uma uniformização. Acrescentou que as entidades ficaram isentas após a apresentação de um pedido para o efeito, tal não acontecendo com as outras por não terem efetuado esse pedido. -----

O Sr. Presidente, respondendo ao vereador Nelson Martins, disse quanto aos outdoors referidos, deverá ser verificado como e por quem foram autorizados,

tendo em conta que estes são constantemente usados pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis. -----

Sobre as sugestões e questões colocadas pelo vereador Pedro Almeida, o Sr. Presidente colocou à consideração o voto de pesar sugerido, tendo os presentes concordado em pôr o mesmo à votação. A Câmara Municipal aprovou, assim, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento do marido da funcionária aposentada, Maria Clara Bastos Martins Leite, proposto pelo vereador Pedro Almeida. -----

Sobre a vala existente em Janardo, informou que, logo após o final da última reunião, foi dada ordem aos Serviços para tratarem do assunto. -----

Informou também que ainda não foi dada resposta ao Sr. Eng.º Costa, nem feito contacto com a Casa do Professor relativamente à Escola de Paraduça e deliberação revogada, por não considerar oportuno, dado que passaram 10 anos sobre a data da referida deliberação. -----

Sobre as obras na Barragem voltou a frisar que a Câmara Municipal não tem a tutela nem é responsável pela mesma, cabendo à Associação de Regantes, à DGADR e à APA supervisionar e fiscalizar a mesma. Informou ainda que teve conhecimento que foi a APA que deu a ordem para a abertura da Barragem, após uma inspeção realizada. -----

Sobre os danos verificados na Inf. D. Henrique informou que o empreiteiro já foi notificado para corrigir a situação. -----

Pedindo a palavra, o vereador José Alexandre Pinho esclareceu o vereador Nelson, relativamente à qualidade da água dos fontanários, dizendo-lhe que existe um Plano de Controlo da Qualidade da Água – PCQA, onde constam os pontos de abastecimento, abrangendo um raio de 5km, onde é feito o controlo da qualidade da água, sendo somente estes comunicados à ERSAR, entidade que aprovou o PCQA. Considerar os restantes fontanários que não estão incluídos

nesse Plano, seria inviável, tendo em conta os encargos para a Câmara Municipal, pois seria necessário garantir a qualidade da água e em consequência a colocação de sistemas de tratamento de água em cada fontanário controlado, estando, de momento, afixada a placa de “Água não controlada” nos pontos não controlados. -----

O vereador Pedro Almeida disse que deve haver uma distinção entre os fontanários localizados em zonas onde existe rede pública de abastecimento de água, os quais deviam ter a placa de “Água não controlada” e os restantes que se encontram em zonas sem rede pública de abastecimento de água, os quais deviam ter água controlada para as populações que não possuem outros meios de abastecimento, nomeadamente nas freguesias mais interiores, fazendo constar no PCQA esses fontanários, sempre de acordo com as regras estabelecidas pelo ERSAR. -----

O vereador José Alexandre Pinho afirmou que o atual PCQA foi revisto em 2011/2012, tendo, então, sido alterados alguns pontos controlados para que o resultado global das análises não colocasse a Câmara Municipal como uma entidade fornecedora de água de menor qualidade e sujeita a coimas, mantendo-se a garantia da potabilidade da água em alguns locais e nos restantes mantém-se a placa de “Água não controlada”. -----

O vereador Pedro Almeida voltou a frisar que em sua opinião, deve ser dado tratamento à água dos fontanários, em locais estratégicos onde não existe rede de abastecimento de água, não a todos, mas somente os que possam satisfazer determinada população. -----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que existem inúmeros fontanários no concelho e, em muitos deles foi colocada a placa de “Água de qualidade não controlada”, o que, constitui uma prática para alertar a população do não controlo

da potabilidade da água, prática esta que houve desde sempre. Tecnicamente, não é recomendável que se incluam no PCQA mais fontanários. -----

O vereador Pedro Almeida acrescentou que já teve o pelouro e conhece a realidade, no entanto, é de opinião que não se devem retirar todos os pontos de risco, devendo ser avaliados os locais onde há necessidade, procedendo ao controlo da água dos fontanários nesses locais, apesar dos riscos inerentes. Tendo em conta que se presta um serviço de abastecimento público de água e existe uma população sem rede de abastecimento, seria de pensar fazer esse investimento de forma programada e progressiva, tendo em conta os custos, acrescentando o controlo da qualidade da água em mais alguns fontanários e retirando outros consoante a expansão da rede e, com o tempo ir eliminando-os do PCQA, à medida que os locais se encontrem devidamente abrangidos pela rede pública. -----

O vereador José Alexandre Pinho, face à intervenção do vereador, referiu que os fontanários são os mesmos que existiam na altura em que tinha o pelouro e que a evolução será progressiva e não regressiva no sentido de cada vez haver mais pontos de abastecimento de água com a qualidade controlada assim como deverá ser cada vez mais abrangente a rede pública de abastecimento de água.

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião pública ordinária de 19 de dezembro de 2017, após um arranjo do texto da primeira intervenção proferida no ponto 11, pelo vereador Pedro Almeida e de se ter complementado a deliberação tomada no ponto 14,

com o teor do primeiro parágrafo da informação técnica transcrita em ata, dando-se como retificada a minuta da ata no ponto referido. -----

2. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE NO CONSELHO FISCAL NA

ENERGAIA: O Sr. Presidente propôs a nomeação da vereadora Maria Catarina Lopes Paiva, como representante do Município no Conselho Fiscal da ENERGAIA – Agência de Energia do Sul da área Metropolitana do Porto.-----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores do PSD e PS, Pedro Almeida e Nelson Martins, **deliberou,** por maioria, nomear a vereadora Maria Catarina Lopes Paiva, como representante do Município no Conselho Fiscal da ENERGAIA – Agência de Energia do Sul da área Metropolitana do Porto.-----

3. INDICAÇÃO DE VEREADOR PARA A CPCJ: O Sr. Presidente propôs a nomeação da vereadora Maria Catarina Lopes Paiva, para representar o município na CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e de Jovens de Vale de Cambra. -----

A Câmara Municipal, com a abstenção dos vereadores do PSD e PS, Pedro Almeida e Nelson Martins, **deliberou,** por maioria, nomear a vereadora Maria Catarina Lopes Paiva, como representante do Município na CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e de Jovens de Vale de Cambra, conforme a alínea a) n.º1 do artigo 17.º da Lei 147/99, de 1 de setembro e suas alterações. -----

4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO TITULAR SIMÃO DUARTE FERNANDES: REQUERIMENTO DE ARLINDO TAVARES DA COSTA:

Presente a informação de 18/12/2017 prestada pela assistente técnica, Anabela Maurício, Vista pela Coordenadora do GJAOM, Isabel Mariano, que se transcreve: “Pelo requerimento n.º 29/2017, de 15/12/2017, é solicitada, ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cepelos:-----

- Artigo 2745, sito em Souto – (titulares: Manuel Duarte Fernandes e Simão Duarte Fernandes), requerendo o aumento do número de compartes, nas proporções de: 25/83 avos a favor de Arlindo Tavares da Costa; 22/83 avos a favor do já titular Simão Duarte Fernandes – NIF 178125229; 32/83 avos a favor do já titular Manuel Duarte Fernandes – NIF 160145861 e 4/83 avos a favor de António José Fernandes.-----

O prédio tem de área 4980 m2 e insere-se, de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN, conforme informação do técnico superior, Armando Ribeiro em 15/12/2017.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, é a celebração de escritura de Doação.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do titular Simão Duarte Fernandes, a requerimento de Arlindo Tavares da Costa, seu procurador, conforme informação.

5. PEDIDO DE APOIO SUPLEMENTAR E PONTUAL – ACR DE VALE DE

CAMBRA: Presente a informação de 19/12/2017 prestada pelo Dirigente da DASDEC, Miguel Alves, que se transcreve: “ Na sequência do pedido efetuado pela Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, cumpre-me informar o seguinte:-----

a) O pedido cumpre os prazos definidos no n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo - “os apoios solicitados ao abrigo do Programa de Realização de Atividades de Caráter Pontual, poderão ser apresentados até um mês antes da sua realização”;-----

b) O apoio solicitado enquadra-se no Programa de Realização de Atividades Pontuais, referido no art. 6.º do RAA.-----

Reconhecendo a importância desta coletividade no desenvolvimento e promoção do desporto e do território e tendo em conta que se trata da prática de uma modalidade de desporto federado, entende-se que deverá a Câmara Municipal apoiar a respetiva Associação na deslocação da sua equipa de basquetebol ao Arquipélago da Madeira, garantindo a sua participação na competição federada que se encontra envolvida.-----

Assim e da análise efetuada aos custos apresentados (911,00€), propõe-se um apoio no valor de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros), para custear as deslocações aéreas (375,00€) e terrestres (200,00€) com esta participação.” -----

Foi ainda prestada pelo chefe da DAF, Rui Valente, a informação sobre a existência do valor referido, no mapa de fundos aprovado a 07/12/2017. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra, na deslocação da sua equipa de basquetebol ao Arquipélago da Madeira, garantindo a sua participação na competição federada em que se encontra envolvida, com um apoio monetário no valor de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros), para custear as deslocações aéreas (375,00€) e terrestres (200,00€), conforme informação. -----.

6. CP N.º 06/2017 – REABILITAÇÃO DA E.B. 1 DE AREIAS - RELATÓRIO

PRELIMINAR: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 20/12/2017 QUE DETERMINOU A AUDIÊNCIA PRÉVIA AOS CONCORRENTES AO

PROCEDIMENTO: Presente para ratificação, o despacho de 20/12/2017, do Sr. Presidente, que aprovou o relatório preliminar da empreitada de “Reabilitação da E.B. 1 de Areias” e determinou a audiência prévia nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, tratando-se de uma empreitada financiada e, no sentido de agilizar o processo, procedeu à aprovação da ata, pela qual se concede a audiência prévia aos concorrentes, pedindo-se a ratificação do mesmo.

O vereador Nelson Martins, afirmando que a resposta iria condicionar o seu sentido de voto, perguntou se a proposta da empresa Rogério B. Santos, Ld.^a cumpriu desde o início com todos os critérios de adjudicação exigidos; se somente a empresa Empribuild, Ld.^a apresentou listagens com erros e omissões das peças do procedimento; se a EB1 de Macinhata, cuja reabilitação ocorreu com a empresa a quem agora se adjudica a EB1 de Areias, já foi definitivamente entregue, isto por causa dos prazos que não foram cumpridos.-----

O Sr. Presidente referiu que no ponto em causa se analisa o processo da EB1 de Areias, devendo a última questão ser colocada noutra contexto, apesar do vereador afirmar que as suas perguntas se relacionam com os corpos sociais da empresa, sendo, assim, contra, o seu sentido de voto. -----

Esclareceu ainda, **o Sr. Presidente**, que se devem cingir ao assunto e ao que está causa, que é um despacho que recaiu sobre o relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento de um concurso que foi público, tendo os concorrentes apresentado as respetivas propostas, sendo ambos de Vale de Cambra, nada tendo a dizer quanto ao seu valor. -----

A Câmara Municipal, com o voto contra do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, ratificar o despacho de 20/12/2017, do Sr. Presidente, que aprovou o Relatório Preliminar e determinou a Audiência Prévia aos concorrentes ao procedimento: CP n.º 06/2017 – Reabilitação da E.B. 1 de Areias. -----

7. PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO

TÉCNICA: Presente a informação de 27/12/2017, subscrita pelos técnicos superiores, Óscar Brandão, Vera Silva, Isabel Mariano, Vítor Soares e Pedro

Valente, que se transcreve: “Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente: Após análise da documentação em anexo (pelo GPC, DPAGU, DSUOM, e GJAOM) cumpre informar que a protocolo cuja celebração é proposta consubstancia um acordo pelo qual o Município vai colaborar com a CCDRN na gestão da aplicação dos apoios a conceder, na área do Município, no âmbito do programa de apoio à reconstrução de habitação permanente danificada ou destruída pelos incêndios de 15-10-2017, o que se insere na competência da Câmara Municipal prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo 1 da Lei 75/2013. -----

Mais se informa que existem meios técnicos e humanos para o Município dar cumprimento às obrigações a assumir com a celebração do Protocolo. -----

Assim, deverá Protocolo em apreço ser submetido à Câmara Municipal para apreciação e decisão quanto à sua celebração.-----

O Sr. Presidente esclareceu que o presente protocolo visa o apoio à reconstrução de habitação permanente no seguimento dos danos ocorridos nos incêndios do dia 15/10/2017 no concelho de Vale de Cambra. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e nos termos da informação de 27/12/2017, aprovar a celebração do protocolo de cooperação e colaboração técnica com a CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, que abaixo se transcreve.-----

**“PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE-----
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA-----**

Considerando que: -----

- Os acontecimentos trágicos ocorridos em virtude dos incêndios de grandes dimensões que tiveram lugar no dia 15 de outubro de 2017, em vários concelhos do Norte e Centro do território nacional determinaram, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 167-B/2017 de 2 de novembro, a adoção de medidas excecionais e urgentes de apoio às

necessidades prementes da população;-----

- Uma das medidas prioritárias é a concessão de apoio no domínio da habitação, em especial no que respeita à reparação dos danos e prejuízos sofridos nas habitações permanentes danificadas, ou destruídas pelos incêndios, mediante a adoção de um programa de apoio à habitação que inclua a concessão de apoio à construção, reconstrução, conservação ou aquisição de habitações destinadas às famílias cuja habitação permanente foi destruída ou danificada pelos incêndios;-----

- O Decreto-lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, que aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, visa a concessão de apoio às pessoas singulares e aos agregados familiares cujas habitações permanentes foram danificadas ou destruídas pelos incêndios de grandes dimensões que ocorreram no dia 15 de outubro de 2017, nos concelhos identificados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e do planeamento e infraestruturas;-----

- Podem beneficiar de apoio ao abrigo desse Programa as pessoas singulares e os agregados familiares que residam de forma permanente em habitações danificadas ou destruídas, identificadas nos levantamentos para o efeito efetuados pelas comissões de coordenação e desenvolvimento territorialmente competentes, em articulação com os municípios;-----

- O artigo 7.º do Decreto-lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, confere às CCDR territorialmente competentes a responsabilidade pela gestão e coordenação global da aplicação dos apoios, incluindo a condução de procedimentos necessários à sua atribuição, bem como à gestão das disponibilidades financeiras;-----

- No âmbito da execução deste programa a CCDR pode celebrar protocolos de colaboração com os municípios;-----

É celebrado o presente protocolo entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com o NIF 600 074 404 e sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, representada pelo Presidente, Fernando Freire de Sousa e o Município de xxx, NIF n.xxxx, com sede na xxxxx, representado pelo Presidente da Câmara Municipal xxxxx que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente protocolo a transferência, por parte da CCDR Norte para o Município de xxxx da responsabilidade pela gestão da aplicação dos apoios a conceder no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente às pessoas singulares e aos agregados familiares cujas habitações permanentes foram danificadas ou destruídas pelos incêndios que ocorreram no dia 15 de outubro de 2017, através da construção de nova habitação, ou reconstrução de habitação total ou parcial, ou conservação de habitação, ou apetrechamento da habitação e cujo levantamento se encontra Anexo a este protocolo.-----

Cláusula 2.ª -----

Âmbito -----

Esta transferência implica a colaboração do Município xxxx com a CCDR Norte, de modo que esta possa conceder os apoios aos beneficiários nas modalidades identificadas na cláusula anterior às necessidades de alojamento permanente.-----

Cláusula 3.ª -----

Despesas Elegíveis -----

São consideradas elegíveis as despesas efetuadas a partir do dia 15 de outubro de 2017, desde que devidamente documentadas através de orçamento e ou fatura, consoante previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 142/2017, de 14 de novembro, efetuadas pelas pessoas singulares ou pelos agregados familiares.-----

Cláusula 4.ª -----

Pagamentos aos beneficiários -----

O pagamento do apoio em dinheiro aos beneficiários é efetuado de acordo com o disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº1 do artigo 9º do DL n.º 142/2017, de 14 de novembro.

Cláusula 5.ª -----

Estrutura de acompanhamento e controlo da regularidade da concessão de apoios -----

A estrutura de acompanhamento e controlo da execução deste protocolo é constituída pelos representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Município de XXXX a seguir respetivamente identificados: -----

a) Engenheiro -----(e-mail) e Arquiteto -----(e-mail); -----

b) -----(e-mail) e ----- (e-mail). -----

Cláusula 6.^a-----

Acompanhamento e verificação do cumprimento da execução dos apoios-----

1. Compete aos serviços do Município (identificar) acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos necessários à concessão de apoios nas modalidades identificadas legalmente, devendo para o efeito:-----

a) Aprovar os estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei com vista à realização das obras em causa;-----

b) Fornecer aos potenciais beneficiários o modelo de Requerimento;-----

c) Auxiliar os beneficiários no preenchimento do referido requerimento e proceder à receção dos mesmos e da documentação exigível; -----

d) Informar os beneficiários da eventual necessidade de proceder ao licenciamento da obra ou mera comunicação prévia, analisando e identificando situações de risco que impeçam a reconstrução das habitações no mesmo local, dando cumprimento ao previsto nos artigos 5.º e 6.º do DL 130/2017; -----

e) Conceder a autorização de utilização das obras nos termos do art.º 7 do DL 130/2017;

f) Quando se justifique e exista capacidade para tal, elaborar anteprojetos das obras a executar. -----

g) Promover o acompanhamento junto dos beneficiários de apoios acima dos 25.000,0€, da elaboração dos anteprojetos a desenvolver por gabinetes técnicos credenciados.-----

h) Colaborar com a CCDR Norte na instrução e apreciação dos processos de atribuição de apoios de montante até ou superior a €25 000, remetendo-os para decisão logo que devidamente instruídos; -----

i) Colaborar com a CCDR Norte na realização dos atos e operações materiais conducentes à abertura dos procedimentos de contratação pública necessários à celebração de contratos de empreitada e de aquisição de bens ou serviços;-----

j) Proceder ao acompanhamento e verificação da execução dos apoios através, designadamente, da receção e validação dos documentos entregues pelos beneficiários e sua posterior remessa para a CCDR Norte;-----

k) Fiscalizar as obras de reconstrução de valor inferior a 25.000,0€, conferindo as

respetivas faturas ou recibos.-----

l) A solicitação da CCDR, fiscalizar as obras de reconstrução de valor superior a 25.000,0€, quer sejam da responsabilidade desta ou dos beneficiários e, elaborar ou conferir os autos de medição dos trabalhos executados e remeter essa informação para a CCDR Norte, de modo a que esta entidade possa proceder ao respetivo pagamento;-----

m) Obter e visar os documentos de quitação relativos aos apoios a conceder, no prazo de um mês a contar da data de pagamento, remetendo-os para a CCDR Norte.-----

n) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória a assinar pelo beneficiário.-----

2. A CCDR Norte deve acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos.

Cláusula 7.ª-----

Receção e Apreciação dos pedidos de apoio -----

1. As candidaturas recebidas no âmbito deste Programa de apoio são rececionadas e analisadas pela Câmara Municipal que se pronuncia sobre a respetiva elegibilidade, designadamente nas matérias referidas na alínea d) do ponto 1 da Cláusula 6.º e sobre a modalidade e forma de atribuição do respetivo apoio.-----

2. As candidaturas são digitalizadas e remetidas por via eletrónica aos representantes da CCDR-N acima identificados.-----

3. Caso o formulário de candidatura esteja incompleto, ou não esteja instruído com os documentos que o devem acompanhar deve ser concedido o prazo de 15 dias úteis ao requerente com vista a corrigir a situação.

Cláusula 8.ª-----

Aprovação de apoios -----

1. De modo a instruir a tomada de decisão por parte do Presidente da CCDR Norte, cabe aos representantes da CCDR Norte que integram a estrutura de acompanhamento e controlo da execução deste protocolo proceder à verificação da respetiva candidatura após a sua receção.-----

2. Confirmando-se que a candidatura se encontra regularmente formulada é a mesma submetida ao Presidente da CCDR Norte para decisão.-----

3. A decisão proferida é comunicada ao respetivo requerente e ao Município.-----

4. Caso se verifique a não aprovação da candidatura é concedido um prazo de ... dias

para que o requerente se pronuncie.-----

Cláusula 9.^a -----

Dever de prestação de informação -----

Compete ainda ao Município em termos de prestação de informação: -----

1. Prestar mensalmente à CCDR Norte informação relativa aos processos relativos aos apoios solicitadas;-----
2. Elaborar e disponibilizar os documentos que sejam solicitados pela CCDR Norte que permitam o acompanhamento rigoroso da execução deste programa, quer a nível físico, quer financeiro; -----
3. Organizar e conservar o dossier relativo ao cumprimento deste protocolo com toda a documentação técnica, que comprove a realização física e financeira da(s) obra(s) e do seu financiamento;-----
4. Verificar a colocação, em local visível no local de realização das obras, de painel de divulgação do financiamento obtido através dos logótipos da República Portuguesa, no caso dos apoios de valor superior a €25 000;-----
5. Elaborar e remeter à CCDR Norte, para aprovação, o relatório de execução final relativo ao cumprimento deste protocolo.-----

Cláusula 10.^a -----

Modificação -----

Qualquer proposta de modificação ao presente protocolo formulada pelo Município tem de ser fundada em circunstâncias anormais e imprevisíveis e deve ser apresentada e aprovada no período de vigência do presente protocolo pela CCDR Norte.-----

Cláusula 11.^a -----

Vigência -----

O presente protocolo produz efeitos com a sua assinatura e cessa a sua vigência com o encerramento do PARHP após a aprovação do relatório final por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.” -----

Anexo ao protocolo constam oito páginas que constituem o Anexo referido na cláusula 1.-----

**8. CP N.º 7/2017 – “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 DAS DAIRAS” –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 28/12/2017 QUE APROVOU A ATA DO**

JÚRI, DE 28/12/2017: Presente a ata do Concurso Público, de 28 de dezembro de 2017, subscrita pelo júri constituído pelos técnicos Pedro Valente, Vítor Soares e Paulo Reis, relativa à análise dos erros e omissões apresentadas pelas firmas Habitâmega – Construções, S.A. (mensagem na plataforma e listagem a 22.12.2017), Jofilhos, Lda. (mensagem na plataforma a 22.12.2017), Teixeira Pinto & Soares, S.A. (mensagem na plataforma e listagem a 27.12.2017), Comporto – Sociedade de Construções, S.A. (mensagem na plataforma e listagem e um esclarecimento de dúvidas a 27.12.2017), Norcep Construções, S.A. (mensagem na plataforma e listagem a 28.12.2017) e Empribuild, Lda. (mensagem na plataforma e listagem a 28.12.2017). -----

O Sr. Presidente esclareceu que existem várias empresas a apresentar os erros e omissões do procedimento e o júri do mesmo não deu razão a nenhuma das empresas que as apresentaram, tendo sido feito o despacho de aprovação da respetiva ata, proferido pelo Sr. Vice-Presidente, no sentido de dar seguimento ao processo. -----

O vereador Pedro Almeida disse que tem uma dúvida quanto à parte final do relatório, que leu, **tendo o Sr. Presidente respondido** que a explicação dada foi a de que a resposta aos erros e omissões foi dada no mesmo dia e portanto, não seria prorrogado o prazo para apresentação das propostas. -----

O vereador António Alberto Gomes acrescentou que todos os erros e omissões apresentados pelas empresas, foram remetidas ao projetista que respondeu no mesmo dia, sendo as respostas colocadas na plataforma da contratação pública, também no mesmo dia, daí não se ter adiado o prazo para entrega das propostas.

O vereador Pedro Almeida é de opinião que se devia ter dado mais um dia de prazo, sob pena de, numa eventual adjudicação, alguém vir alegar falta de cumprimento de prazos e pôr em causa o procedimento, em termos processuais. Regra geral, os empreiteiros, ao apresentarem os erros e omissões relativamente

a uma empreitada, fazem-no como forma de se ilibar de responsabilidades pois se a Câmara afirmar que não existe qualquer erro, mas realmente os houver, a Câmara assume toda a responsabilidade na execução da empreitada. -----

Pediu o e-mail remetido ao projetista e respetiva resposta. -----

Dá-se por transcrita a ata, ficando fotocópia apensa à ata.-----

A Câmara Municipal, com a abstenção do vereador do PS, Nelson Martins, **deliberou**, por maioria, ratificar o despacho de 28/12/2017, proferido pelo Vice-Presidente, que aprovou a ata de 28/12/2017, do júri do Concurso Público N.º 7/2017 – “Requalificação da Escola E.B. 2,3 das Dairas”. -----

Declaração de voto do vereador do PPD/PSD, Pedro Almeida: “Voto favoravelmente tendo em consideração a informação prestada pelo Sr. Presidente, nomeadamente no que se refere à existência de um email da equipa projetista reconhecendo a não existência de erros e omissões. Solicito que me remetam cópia do mesmo.” -----

9. LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS: despachos proferidos entre 20 de dezembro de 2017 e 2 de janeiro de 2018, pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017;-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro:-----

Processos deferidos::-----

Proc.º n.º 103/17 - António Adelino Paiva de Almeida: Anexo – Arquitetura; -----

Proc.º n.º 58/17 – Vicaima: Dep. Gasóleo – Arquitetura;-----

Proc.º n.º262/08 - Caixa de Crédito Agrícola: Prop. Horiz. - Arquitetura;-----

Proc.º n.º 18/15 - Arménio Nogueira Fernandes: Habitação -Especialidades.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

